CREMEC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

ATO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Lei n°3.268/57, regulamentada pelo Decreto n°44.045/58, TORNA PÚBLICO o Acórdão do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, nos autos do Processo Ético-Profissional nº 51/2022, julgado em 10/07/2024, para aplicar, ao médico CARLOS DAYAN FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA - Cremec 7.024, a sanção prevista na alínea "d" do artigo 22 da Lei n° 3.268/57, " SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", por infração aos artigos 18 (c/c Resolução CFM nº 1.974/2011, artigo 3º, alíneas "a", "e" e "k"), 58 e 112 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n° 2.217/2018 - DOU 16/09/2024), que se dará no período de 16/09/2024 a 16/10/2024. Publicada no DOU, edição de 16/09/2024.